



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 672/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais), nos Projetos e Atividades já existentes a seguir discriminados:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.040 Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Rodoviário	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	1.500,00
10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0019.2.006 Adm e Desenv dos Bens e Serv de Assistência Social Geral	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	6.920,00
Total da Suplementação	14.920,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

	R\$
02 Poder Executivo Municipal	
02 Gabinete do Vice-Prefeito Municipal	
04.122.0021.2.014 Adm e Desenv dos Serv do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.367.0252.2.007 Desenv dos Serv da Educação Compensatória	
3.3.50.41.00.00.00.00.0102 Contribuições	400,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0102 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
08.243.0483.2.010 Adm e Desenv dos Bens e Serv do PETI	
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
16.482.0316.5.014 Construção de Casas Populares Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	920,00
16.481.0317.5.013 Construção de Casas Populares Rurais	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	5.000,00
Total da Suplementação	14.920,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de novembro de 2008.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal